



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017 – PRAZO INDETERMINADO

O Departamento Regional do Serviço Social do Comércio no Maranhão – Sesc – MA, Instituição de Direito Privado, torna público, nos termos da Resolução Sesc 1296/2015, que está aberto o processo seletivo **POR PRAZO INDETERMINADO** para a contratação de empregados, regidos pelas leis trabalhistas (CLT), nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo (s): Assistente Educacional

Unidade: Sesc Deodoro

Número de vagas: 01 vaga

Número de cadastro reserva: 15 vagas

Pré-requisitos mínimos: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

Experiência: mínimo de 06 meses de atuação na área de Educação Infantil em sala de aula.

Outros cursos/conhecimentos (Especificar): Desejável conhecimento na área de Música e/ou Artes e/ou Inclusão.

Atribuições do cargo: Ministras aulas, planejar e executar atividades pedagógicas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta pedagógica do Programa de Educação conforme diretrizes do Sesc-MA; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outras atividades, promovidas e direcionadas pelo Sesc-MA; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Primar pelo relacionamento saudável e produtivo do seu setor de trabalho, colaborando e fazendo cumprir as orientações e diretrizes recebidas e atuação própria para contribuir aos bons resultados do Departamento Regional do Sesc-MA; e outras atividades correlatas.

Carga Horária: 40h semanais

Salário (bruto): R\$ 4.054,00 (Quatro mil e cinqüenta e quatro reais) por mês.

Benefícios: Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87), Refeição subsidiada, Auxílio Alimentação, Assistência Médica (opção do empregado, com sua participação financeira) e Seguro de vida em grupo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

2.2. **Não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc**, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac. (Capítulo X, art. 44 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.2.1. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 2.2 venha participar do presente processo seletivo, dele será excluído, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

2.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular ou autoridade correspondente ao órgão público a que esteja vinculado (art. 41, § 2 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.3.1. Na hipótese prevista no subitem 2.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

2.4. Ex-empregado do Sesc no Maranhão somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter sido dispensado da Entidade durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.

2.4.1 Caso não atendam as condições do subitem 2.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

2.5. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **pré-requisitos exigidos** para o cargo.

2.6. É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

2.7. Ficam reservadas 5% do total de vagas disponibilizadas para contratação dos candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

2.7.1. Na condição prevista no subitem 2.7, o candidato deverá preencher o requerimento para atendimento diferenciado e/ou de comprovação da deficiência de que se declara portador (a ser adquirida no local de inscrição).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no site www.sescma.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **06 e 07/06/2017**, podendo ser prorrogadas a critério do Sesc no Maranhão.

3.3. Para participar do processo seletivo, os candidatos devem realizar sua inscrição doando 1Kg de alimento não perecível, preferencialmente arroz, que serão doados ao Programa Mesa Brasil Sesc¹.

3.4. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** na Unidade do **Sesc Administração**, situada na Avenida dos Holandeses, s/n, quadra 04, Jardim Renascença II, Edifício Francisco Guimarães e Souza na cidade de São Luís-MA, nos horários de **08h30min às 11h30min**, e das **14h00min às 16h00min**.

3.5. Os interessados em participar do processo seletivo deverão realizar a inscrição no período, local e horários pré-estabelecidos, preencher a ficha de inscrição, comprovar a escolaridade e experiência profissional, **apresentando as cópias e originais dos seguintes documentos:**

- **Ficha de Inscrição do Processo Seletivo preenchida (original);**
- **01 foto 3x4 colorida e recente para documento;**
- **Diploma ou Certidão de Ensino Superior Completo em Pedagogia;**
- **Currículo Vitae atualizado;**
- **RG e CPF;**

¹ O Programa Mesa Brasil Sesc é uma rede nacional de Bancos de Alimentos com o objetivo de combater a fome e ao desperdício. Por meio do serviço de coleta de alimentos em empresas credenciadas, atende a necessidade de complementação de refeições em instituições cadastradas junto ao programa, cujo público alvo são pessoas em situação de vulnerabilidade social.

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação Civil);
- Experiência profissional comprovada em sala de aula e com Educação Infantil (mínimo de 06 meses);
- Outros documentos de comprovação que constam no quadro de análise de títulos (caso houver).

3.6. O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10).

3.7. As cópias dos documentos requisitados para a inscrição deverão ser entregues em tamanho A4. Não devolveremos as cópias dos documentos entregues no ato da inscrição.

3.8. **EM CASO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, o candidato deverá apresentar xerox e originais de: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em Contrato de Prestação de Serviços ou em declaração original em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, onde deverá ser reconhecida firma, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho ou emprego com a descrição das atividades desenvolvidas (**SOMENTE RELACIONADO AO CARGO EM QUE VAI PRESTAR PROCESSO SELETIVO**).

3.9. Em caso de comprovação de experiência profissional, não serão aceitos:

- a) ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) atividades desenvolvidas a título de TRABALHO VOLUNTÁRIO.

3.10. O Sesc no Maranhão dispõe do direito de só acatar inscrição daquele que atender a todos os requisitos exigidos no presente processo seletivo.

3.11. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.12. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

3.13. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer para realizar sua inscrição poderá fazê-lo através de procuração para este fim, indicando o nome e a qualificação de seu representante para a inscrição.

4. ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. A pontuação se dará através da análise dos títulos e comprovantes entregues no ato da inscrição.

4.2. A análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação conforme os critérios de avaliação contidos no quadro abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Ensino Superior Completo em Pedagogia	20 pontos	20 pontos
Experiência comprovada em Pedagogia em sala de aula, com Educação Infantil.	10 pontos por semestre	60 pontos
Pós-graduação/ Especialização na área de Pedagogia	05 pontos por curso	10 pontos
Cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Pedagogia	05 pontos por curso (mínimo de 40 horas por curso/ certificado)	10 pontos
TOTAL		100 pontos

4.3. A análise de títulos terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4.4. O candidato que obtiver pontuação menor que 60 (sessenta) do total de pontos na análise de títulos será eliminado do processo seletivo;

4.5. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Análise de Títulos, poderá ser procedida a critério do Sesc a redução da nota mínima de 60 (sessenta) para 50 (cinquenta), afim de ampliar a concorrência.

4.6. O Sesc reserva-se o direito de classificar nesta etapa os sessenta primeiros colocados, com amparo na Resolução 1296/2015 art. 7º parágrafo único, utilizando em caso de empate, o critério de maior pontuação no(s) item (ns) que fazem referência a experiência profissional.

4.7. O resultado da análise de títulos/Convocação para prova de conhecimentos estará disponível no site do Sesc no Maranhão: www.sescma.com.br.

5. PROVA DE CONHECIMENTOS

5.1. A prova de conhecimentos será realizada no dia **17/06/2017** das 9h às 12h, em local a ser divulgado através do site www.sescma.com.br.

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova de conhecimentos com 30 minutos de antecedência munidos de carteira de identidade, comprovante de inscrição e caneta azul ou preta.

5.3. Para o cargo de **Assistente Educacional**, a prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será a avaliação do nível de conhecimento específico na área, com questões objetivas de múltipla escolha, conforme tabela abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	QUANT. DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO TOTAL
Múltipla escolha	Conhecimento Específico	20	5,0	100,0
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS				
ASSISTENTE EDUCACIONAL				
Concepções de infância, criança e educação. A relação professor (a) x criança na Educação Infantil. Perfil do Profissional da Educação Infantil. Planejamento e avaliação na Educação Infantil. O brincar como eixo norteador do currículo da Educação Infantil. A epistemologia genética de Piaget. A perspectiva sociointeracionista de Vigotsky. A relação entre o cuidar x educar. Relação escola x família. Projeto Político - Pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores. Modalidades organizativas dos conteúdos: projetos pedagógicos (elaboração e implantação), sequências didáticas e atividades permanentes. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998). Política da Educação Inclusiva.				

5.4. A prova de conhecimentos será composta de 20 (vinte) questões, onde cada questão valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

5.5. O candidato que não comparecer à prova de conhecimentos receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

5.6. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos na prova de conhecimentos será eliminado do processo seletivo.

5.7. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de prova de conhecimentos, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 70% (setenta por cento) para 60% (sessenta por cento), afim de ampliar a concorrência.

5.8. O resultado da prova de conhecimentos/Convocação para o aula prática estará disponível no site do Sesc/MA: www.sescma.com.br.

6. AULA PRÁTICA

6.1. Os candidatos deverão acessar o site do Sesc/MA www.sescma.com.br, no dia **20/06/2017**, a partir das 16h00min para conhecimento do tema da aula prática bem como da data, local e horário de realização da aula.

6.2. A aula prática será realizada no período de **22 a 23/06/2017 e 26 a 28/06/2017**, na data e horário estabelecidos para cada candidato na convocação.

6.3. A aula prática consistirá na demonstração prática relacionada às atribuições específicas do cargo.

6.4. Cada candidato terá, no máximo, 30 (trinta) minutos e no mínimo 10 minutos, para a realização da aula prática.

6.5. O Sesc/MA, não disponibilizará nenhum tipo de material ou equipamento audiovisual a ser utilizado na aula prática, ficando de inteira responsabilidade do candidato toda e qualquer ferramenta.

6.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do tema da aula prática, que permanecerá no site do Sesc/MA www.sescma.com.br e outras informações pertinentes ao processo seletivo.

6.7. No momento da aula prática o candidato que desconhecer o tema divulgado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.8. A aula prática será de caráter **eliminatório e classificatório** e terá pontuação de 0 a 10 em cada indicador, totalizando 100 pontos, conforme os critérios de avaliação contidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AULA PRÁTICA		
INDICADORES	DESCRIÇÃO	PONTOS
I - Apresentação formal do Plano de Aula com todos os seus elementos básicos.	O plano de aula representa o registro do planejamento da aula expresso em seus elementos básicos: objetivos, conteúdos, procedimentos, recursos didáticos e avaliação de aulas. Devem ser entregues três cópias para a Banca de Examinadores do Sesc/MA.	10,00
II - Introdução da aula.	A aula deve caracterizar-se pela contextualização, destacando fatos reais que provoquem a motivação da turma.	10,00
III - Adequação do conteúdo aos objetivos, procedimentos, recursos didáticos e bibliografia.	A coerência e a adequação aos objetivos propostos e aos procedimentos didáticos devem estar fundamentados e de acordo com a bibliografia citada no plano de aula.	10,00
IV - Domínio do conteúdo, gradação e adequação ao nível do ensino.	O discurso do candidato deve expressar o domínio do conteúdo da aula e a gradação ao nível da compreensão do processo de ensino-aprendizagem.	10,00
V - Recursos didáticos.	Adequação, qualidade e habilidade quanto à natureza da aula expositiva. Trata-se do meio auxiliar da ação pedagógica desenvolvida pelo candidato, exigindo roteiro elaborado e habilidade no manuseio dos recursos.	10,00
VI - Habilidade para o ensino e estímulo à participação, desenvoltura e interação com a turma.	O candidato deve demonstrar recursos para motivar o aluno à participação em sala aula, sem, contudo, perder o controle e atenção na aula.	10,00

VII - Expressão, clareza e correção de linguagem.	Em conformidade com os objetivos da aula expositiva, faz-se necessário a clareza na expressão e comunicação do conteúdo, exigindo-se correção da língua portuguesa.	10,00
VIII - Adequação dos Procedimentos de avaliação.	O candidato deve atender a adequação dos objetivos aos procedimentos da avaliação planejada.	10,00
IX - Utilização adequada do tempo.	O tempo da aula deve estar programado dentro dos minutos preestabelecidos no edital de seleção.	10,00
X - Consecução dos objetivos previstos.	O candidato deverá responder as questões elaboradas na avaliação da aula expositiva sobre a competência docente de proporcionar ao aluno a apreensão do conteúdo.	10,00
Pontuação Máxima Possível		100,00

6.9. A nota mínima para que o candidato seja aprovado na aula prática e permaneça no processo seletivo é de 70 (setenta) pontos.

6.10. O resultado da aula prática/ Convocação para entrevista será divulgado no site do Sesc/MA www.sescma.com.br.

7. ENTREVISTA

7.1. A Entrevista é de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Serão entrevistados todos os candidatos que não forem eliminados na etapa de aula prática.

7.3. A Convocação para entrevista estará disponível no site do Sesc no Maranhão: www.sescma.com.br.

7.4. A Entrevista será realizada por equipe multidisciplinar na data, horário e local divulgado para cada candidato.

7.5. O candidato que não comparecer à entrevista receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

7.6. O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) do total de pontos na entrevista será eliminado.

7.7. A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no horário predeterminado, apresentando documento de identificação com foto.

7.9. O resultado da entrevista/Resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Sesc no Maranhão: www.sescma.com.br.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para fim de classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média das notas obtidas em cada uma das etapas realizadas.

8.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

1. Maior nota no teste prático;
2. Maior nota na entrevista;
3. Maior nota na prova de conhecimentos;
4. Maior nota na análise de títulos.

9. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. Os candidatos aprovados no processo e classificados com média igual ou superior a 70 (setenta) poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, conforme ordem de classificação, podendo **ser prorrogado a critério do Sesc, no máximo por igual período**, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

9.2. A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Departamento Regional do Sesc no Maranhão.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do candidato aprovado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 e seguintes da CLT e, também, da apresentação da documentação solicitada.

10.2. É facultado ao Sesc no Maranhão exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista (item 3.5), outros documentos que julgar necessário.

10.3. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu cadastro atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível ao Sesc convocá-lo por falta da citada atualização.

10.4. O candidato que, no ato de sua convocação, não comparecer à Unidade Operacional especificada em até 48 horas, será automaticamente eliminado do presente processo seletivo. A convocação poderá ocorrer por meio de telefone (registrado na ficha inscrição), telegrama, carta registrada, email ou carta ao portador em duas vias.

10.5. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar o cargo vago, ele deverá assinar um termo de desistência, sendo excluído automaticamente da relação de aprovados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento, **sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site www.sescma.com.br**.

11.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento, bem como dúvidas afetas ao resultado deste processo seletivo deverão ser encaminhadas por escrito à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP, até dois (2) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do processo seletivo que está participando, no horário comercial (segunda a sexta-feira de 8h às 17h). O prazo para resposta é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento das solicitações. **É de responsabilidade do candidato o envio da(s) dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.**

11.2.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos não caberão manifestações futuras.

11.3. Caberá ao Sesc no Maranhão a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal e ordem de classificação, no site www.sescma.com.br.

11.4. O Sesc no Maranhão poderá cancelar o presente processo seletivo, bem como alterar as datas de cada etapa, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

11.5. Todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas no sítio www.sescma.com.br.

11.6. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermudas, short, roupas de banho, entre outros.

11.7. O Sesc esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos seletivos visando preenchimento de suas vagas, procedimentos estes que são baseados em regulamentos próprios.

11.8. O Sesc como qualquer organização privada, não tem a obrigação legal de divulgar exemplares de provas, gabarito de provas, notas ou a classificação dos candidatos em nenhuma etapa do processo de seleção ou ao término dele, por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos. Todos os processos seletivos realizados pelo Sesc seguem, portanto, as diretrizes estabelecidas nesses regulamentos e todos os materiais referentes a esses processos são de acesso irrestrito para os auditores que fiscalizam a instituição.

11.9. As informações sobre todas as avaliações são somente as que constam neste Descritivo.

11.10. O (a) contratado (a) pode ser relatado (a) em outra Unidade Operacional do Sesc, e/ou ser transferido (a) para outra cidade no Estado do Maranhão, a critério do Sesc, quantas vezes for necessário.

11.11. A Direção Regional do Sesc no Maranhão interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do processo seletivo	29/05/2017 a 07/06/2017
Período para inscrição	06 e 07/06/2017
Análise de Títulos	08 a 09/06/2017 e 12 a 13/06/2017
Convocação para Prova de Conhecimentos	14/06/2017
Prova de Conhecimentos	17/06/2017
Convocação para Aula Prática (Divulgação do tema, data e horário da Aula Prática)	20/06/2017
Aula Prática	22 a 23/06/2017 e 26 a 28/06/2017
Convocação para Entrevista	30/06/2017
Entrevista	03 a 07/07/2017
Resultado Final	17/07/2017

São Luís, 29 / 05 / 2017.


JOSÉ ARTEIRO DA SILVA
 Presidente do Conselho Regional do Sesc no Maranhão


